



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09069217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CIS-AMAVI”, representada pelo seu Presidente Sr. BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 289.640.559-34, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Nº 2550, Centro, Vitor Meireles/SC, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, nas Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014, na Lei nº 8.666/1993 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIS-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, nas condições previstas neste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI sito à Rua XV de novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos [www.amavi.org.br/cis](http://www.amavi.org.br/cis) e através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**2.1. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 09 de maio de 2019**

**2.2. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 09 de maio de 2019**

**2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.**

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.

**2.6. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.**

2.7. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. DO OBJETO:**

3.1. Formalização de Registro de Preços visando o fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações contidas neste Edital.

3.2. A quantidade estimada dos medicamentos, suplementos alimentares e materiais a serem fornecidos e suas

especificações estão previstas no Anexo I deste Edital.

**3.3. O fornecimento dos medicamentos, suplementos alimentares e materiais deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Compra emitidas pelos Municípios Consorciados.**

3.4. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento das Ordens de Compra, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios Contratantes Consorciados ao CIS-AMAVI, nos endereços estipulados no Anexo II, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Os Municípios Consorciados enviarão as Ordens de Compra às empresas contratadas através de sistema próprio do consórcio a ser disponibilizado para acesso via web, onde ficarão registradas as datas de recebimento das solicitações.

3.6. Os Municípios Contratantes não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores o objeto deste Edital, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 16 da Resolução CIS-AMAVI nº 040/2014.

**4 - DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:**

4.1 - São Municípios Contratantes por força deste Edital os seguintes Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI:

I – **MUNICÍPIO DE AGROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos pioneiros, 109 – Centro, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Urbano José Dalcanale.

II - **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cesar Luiz Cunha;

III – **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de novembro, 1030 – centro, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Miguel Rodermel;

IV - **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 302 - Km 283, 408, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Kohl;

V - **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 - Centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nildo Melmestet;

VI - **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Régis Inácio, 15 - centro, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Marli Goretti Kammers;

VII – **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 – centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nerci Barp

VIII – **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Getulio Vargas, 70 – Centro, na cidade de Ibirama, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Poffo;

IX - **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86 – centro, na cidade de Imbuia, representado por seu Prefeito Municipal, João Schwambach;

X – **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing,, 40 – centro, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Osni Francisco de Fragas;

XI – **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Rua 16 de junho, 13 – centro, na cidade de Jose Boiteux, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Pudewell;

XII - **MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal,



Sr. Gilberto Marchi;

XIII - **MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcionei Hillesheim;

IX - **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Luiz Paisan;

XV - **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Longen;

XVI - **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz;

XVII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10 - centro, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Virtuoso;

XVIII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 – centro, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo;

XIX – **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, na cidade de Rio do Campo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Preis;

XX - **MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Humberto Pessatti;

XXI – **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, José Eduardo Rothbarth Thomé, portador do CPF nº 054.215.249-57;

XXII - **MUNICÍPIO DE SALETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na Rua do Santuário, 162 – Centro, na cidade de Salete, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Solange Aparecida Bitencourt Schlichting;

XXIII - **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitzcarka, 154, na cidade de Santa Terezinha, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Valquiria Schwarz;

XXIV - **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Almir Reni Guski;

XXV - **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro, na cidade de Trombudo Central, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Geovana Gessner;

XXVI - **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180 – Centro, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helmut Stoltenberg;

XXVII – **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy.

XXVIII - **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 7 de Setembro, 1520 - centro, na cidade de Witmarsum, representado por seu Prefeito Municipal, César Panini;

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-AMAVI, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIS-AMAVI, devidamente justificada.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIS-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nas condições, locais e prazos definidos.

## **8. DA PROPOSTA**

- 8.1. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de cada item proposto, respeitando, no caso dos medicamentos, a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a marca sob o qual o mesmo é comercializado, obedecendo as especificações técnicas constantes no Anexo I.

**8.2.1. Os preços propostos para os medicamentos obedecerão os preços máximos por princípio ativo**

**para compras públicas – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação – CMED/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da legislação em vigor.**

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.12. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de

forma decrescente.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo “extra” ocorrerá em intervalo aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

11.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente ao transcurso do prazo de fechamento aleatório, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

12.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance

mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIS-AMAVI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) divulgados pela Câmara de Regulação – CMED - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cuja infração será notificada à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.7. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

#### **15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:**

15.1. A licitante vencedora deverá enviar ao CIS-AMAVI a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

15.2. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

15.3. O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento pelo **prazo de 9 (nove) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem reajuste, podendo ser prorrogado.

**15.4. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a marca sob o qual o mesmo é comercializado, devendo obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I [teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (ex: caixa c/ 20 comprimidos, frasco c/ 100 ml. Etc.).**

**15.5. O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.**

15.6. Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados, e o país de origem, caso não seja nacional.

#### **16. DA HABILITAÇÃO:**

16.1. No prazo de até 07 (sete) dias corridos após o encerramento da disputa de lances a(s) empresa(s) licitantes vencedoras(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):

#### **16.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

16.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

16.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

16.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **16.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

### **16.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

16.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

16.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

16.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo III)

### **16.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.5.1 - O licitante que propor o fornecimento de medicamentos deverá apresentar:

a) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

b) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

c) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

d) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da



Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.

e) ~~Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - inclusive para produto importado. (REVOGADO)~~

f) No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.

g) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), **devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, bem como a apresentação ser destacada para melhor localização.**

16.5.2 - O licitante que propor o fornecimento de suplementos alimentares deverá apresentar:

a) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através do Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade.

b) Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal/estadual, dentro do prazo de validade.

16.5.3 - A critério do CIS-AMAVI, para subsidiar o julgamento da qualificação técnica, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

## **16.6 - OBSERVAÇÕES:**

16.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou ainda, apresentados mediante cópia obtida na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

16.6.2 - Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aquele emitido em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.

16.6.3 - Ao pregoeiro e à equipe de apoio na licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

16.6.4 - Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.

16.6.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**16.6.6 - A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na sequência indicada no edital, grifadas as informações relativas à nº de registros e publicações junto ao DOU e demais publicações.**

## **17. DO JULGAMENTO**

17.1. Os documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o endereço do CIS-AMAVI.

17.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, podendo encaminhar contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

17.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 17.4. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 17.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.6. Será verificado eventual descumprimento de vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário);
- 17.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:**

- 18.1. Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 18.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 18.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
- 18.8. Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.
- 18.9. As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **19. DA ENTREGA DO OBJETO:**

- 19.1- Da presente licitação decorrerão contratos administrativos a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e os Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI, na forma do artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93:
- 19.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente **pelo Município Consorciado**, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II.
- 19.3. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- 19.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as

exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.

19.5. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

19.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

19.7. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

19.8. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

19.9. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

19.10. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

19.11. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

19.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

19.13 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7<sup>a</sup> da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

19.14. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

19.15. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

19.16. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

19.17. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

19.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

19.19. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

19.20. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

19.21. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

19.22. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

19.23. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

19.24. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

19.25. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

19.26. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

19.27. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

19.28. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

19.29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

19.30. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

## **20. DO TRANSPORTE:**

20.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

20.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

20.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

20.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

20.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

20.6. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO CONTRATANTE E DO CIS-AMAVI:**

21.1. Caberá ao CIS-AMAVI:

21.1.1. Disponibilizar sistema web para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e para emissão das Ordens de Compra pelos Municípios Consorciados.

21.2. Caberá ao Município Consorciado Contratante:

21.2.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

21.2.2. Receber os itens objeto das Ordens de Compra e efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada fornecedora.

21.3. Caberá à empresa vencedora:

21.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

21.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;

21.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

21.3.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

21.3.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

## 22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

22.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

22.4. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

## 23. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os valores unitários previstos no Termo de Referência, são apenas para referência, devendo-se atentar-se aos valores máximos de venda ao governo, reguladas pela ANVISA, e quando não houver, será feita pesquisa de mercado atualizada, não importando em garantia de fornecimento do medicamento.

23.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual de cada um dos Entes Consorciados:

MUNICÍPIO	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Agrolândia	12	001	010	301	2053	3	3	90	01020000 01380800 01670200
Agronômica	9000	9002	10	301	236	3	3	90	102 125 138
Atalanta	09	01	10	301	2037	3	3	90	59 63 82
Aurora	08	001	10	301	2013	3	3	90	10200
Braço do Trombudo	09	01	10	301	2085	3	3	90	3105 0064 0696
Chapadão do Lageado	06	01	10	301	2056	3	3	90	101 105
Dona Emma	05	01	10	303	2401	3	3	90	0002 0067
Ibirama	09	01	10	301	2057	3	3	90	01020000

Imbuia	11	01	10	301	2012	3	3	90	00010002 00010067
Ituporanga	09	01	10	301	2040	3	3	90	01020134 01380450 01380454 01630481
José Boiteux	05	01	10	301	2030	3	3	90	01020000 01380004 01670004
Laurentino	10	01	10	301	2022	3	3	90	01020000 02380010
Lontras	06	01	10	303	2031	3	3	90	01020000 01380400 01670200 01630000
Mirim Doce	05	01	10	301	2017	3	3	90	010200000 01380900 03380900 01670400 03670400
Petrolândia	12	01	10	301	2010	3	3	90	00.01.0652 00.01.0651 00.01.0618
Pouso Redondo	11	01	10	301	2036	3	3	90	134
Presidente Getúlio	09	01	10	301	2025	3	3	90	10100 13812 16713
Presidente Nereu	10	001	0010	0301	2022	3	3	90	010200000
Rio do Campo	11	01	10	301	2094	3	3	90	02 38 67
Rio do Oeste	06	601	10	301	2018	3	3	90	10200001
Rio do Sul	87	2	10	301	2054	3	3	90	147157165
Salete	07	01	0010	303	2058	3	3	90	0102000 0138130 0167010
Santa Terezinha	11	01	10	301	2053	3	3	90	0121 0155 0156
Taió	12	02	10	301		3	3	90	010200000 013800677 016700677
Trombudo Central	07	004	10	303	2047	3	3	90	01020002 01380603 01670397
Vidal Ramos	10	01	10	301	2009	3	3	90	00010003 00010889 00010887
Vitor Meireles	08	01	10	301	2011	3	3	90	010200 013808 016708
Witmarsum					2019				01020000

									01380100
									01381000
									01670400
	11	01	10	301		3	3	90	01381400

## 24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

24.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

24.1.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

24.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIS-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

24.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

24.2. O registro a que se refere o item 23.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 23.12 e 23.13. Será aplicada ainda, sendo o caso, a Lei 10.191/2001.

24.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de nove meses, podendo ser prorrogado por período que no total não corresponda a 12 meses.

24.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIS-AMAVI, via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIS-AMAVI.

24.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra.

24.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.9.1. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

24.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

24.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a

fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

24.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

24.11.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

24.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

24.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

24.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.12.2. não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.12.5. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;

24.12.6. tiver presentes razões de interesse público.

24.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.13.1. por razão de interesse público;

24.13.2. a pedido do fornecedor.

24.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Município Consorciado que não tenha participado da estimativa para o certame licitatório, mediante anuência do CIS-AMAVI.

24.14.1. Os Municípios Consorciados que não participaram, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CIS-AMAVI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.14.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Município Consorciado, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

24.14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de Municípios Consorciados não participantes que aderirem.

24.14.4. Após a autorização do CIS-AMAVI, o Município Consorciado não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

25.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa de:

25.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o



valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

25.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

25.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

25.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIS-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIS-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIS-AMAVI, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-mail).

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As publicações legais do CIS-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico [www.amavi.org.br/cis](http://www.amavi.org.br/cis).

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

26.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.10. A quantidade de medicamentos e suplementos alimentares relacionada no Anexo I serve apenas como estimativa, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

26.11. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

26.12. A critério do CIS-AMAVI, os itens objeto deste certame poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.



26.13. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail ([mariane@amavi.org.br](mailto:mariane@amavi.org.br)), fone/fax (47-3531-4222), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

26.14. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

## 27. DA EQUIPE DE TRABALHO

27.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI e dos Municípios Consorciados, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

27.2. De conformidade com a Portaria nº 01/2019, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

27.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Mariane Fernandes da Rosa

27.2.2. **Equipe de apoio** – Zulnei Luchtenberg

Hans Manfred Schonberg

Marlene Baasch

Elisete Schuhmacher Rangel

Rio do Sul (SC), 29 de março de 2019

---

**Bento Francisco Silvy**  
**Prefeito de Vitor Meireles**  
**Presidente do CIS-AMAVI**

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Máximo</b>	<b>Quantidade</b>
1	Abiraterona, 250 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 120 comprimidos [cis514]	58,00	1130

2	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos. [cis1]	17,70	8200
3	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos. [cis2]	12,00	6500
4	Acetato de leuprorrelina 3,75mg, solução injetável, embalagem frasco-ampola, seringa + agulha [cis780]	549,60	25
5	Acetato de racealfatoferol, 400mg, cápsula gelatinosa, embalagem primaria tipo frasco, com no maximo 30 capsulas [cis515]	15,43	4600
6	Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoacidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e cloranfenicol (5mg/g), tubo contendo 3,5g de pomada oftalmica, embalagem individual[cis3]	9,45	2100
7	Acetilcisteina, 40mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos. [cis688]	13,50	7100
8	Acetilcisteina, 600mg/5g, po soluvel em embalagem primaria tipo envelope, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 16 unidades. [cis689]	1,50	12900
9	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis4]	1,50	279300
10	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 bisnagas. [cis5]	7,95	10900
11	Acido Acetilsalicilico 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis6]	0,10	428630 0
12	Acido Acetilsalicilico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis8]	0,56	413200
13	Acido Folico 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis10]	0,28	871300
14	Acido valpróico + valproato de sódio, 500mg, comprimido de liberação prolongada, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis516]	5,00	83200
15	Acitretina 25mg, capsula, embalagem tipo blister [cis787]	10,75	450
16	Adenosina 3mg/mL, ampola 2ml, embalagem com no maximo 50	9,46	3100

	ampolas [cis690]		
17	Agua destilada esteril, ampola de 10 ml, embalagem em cartucho com no maximo 100 ampolas. [cis11]	0,15	47500
18	Agulha 13x3,5, embalagem individualizada, caixa com no maximo 100 unidades [cis500]	9,00	170600
19	Agulha descartavel para caneta de insulina, 4mm x 0,23mm, estéril, cânula de aço inox, reta, siliconizada c/ protetor, bisel curto, pentafacetado e afiado, permitindo penetração suave, uniforme e precisa. Canhão translucido, cone fêmea luer lok, adaptação universal. Todo sistema deve ser resistente, atóxico, livre de residuos e impurezas, oferecer total segurança na utilização, manuseio fácil e seguro. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto, validade, lote. Caixa com 100 unidades. [cis764]	0,00	80800
20	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 100 frascos. [cis12]	4,15	52200
21	Albendazol 400 mg, comprimido mastigavel, em embalagem primaria individual tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis13]	7,11	139500
22	Alcachofra - Cynara scolymus L. - Dragea ou comprimido [cis482]	0,12	19300
23	Alcachofra - Cynara scolymus L. - solução oral, frasco com no minimo 100ml [cis483]	30,90	2300
24	Alendronato de sódio 70mg + colecalciferol 5600UI, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 4 comprimidos [cis517]	33,25	14100
25	Alendronato sodico 70 mg, comprimido, em embalagem primaria cartela com 4 comprimidos e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis14]	0,21	220400
26	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis15]	0,17	660600
27	Alopurinol 300 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis16]	0,37	442800
28	Alprazolam 0,5mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis761]	0,73	61400
29	Alprazolam 1 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis19]	1,31	184900

30	Alprazolam 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis20]	1,55	197300
31	Ambroxol sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 [cis21]	7,80	16100
32	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 f [cis22]	12,55	19600
33	Amilorida Cloridrato 5 mg + Hidroclorotiazida, 5 mg + 50 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis518]	0,54	4500
34	Aminofilina 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis23]	0,09	687400
35	Aminofilina 24mg/ml, ampola de 10ml, embalagem individualizada, com no maximo 100 unidades [cis504]	0,855	9600
36	Amiodarona 200 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis24]	1,00	827900
37	Amiodarona 50mg/ml, ampola com 3ml, embalagem individualizada, com no maximo 50 ampolas [cis505]	1,61	3800
38	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis25]	0,47	256200 0
39	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis26]	2,25	123600
40	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensao oral, frasco com 150 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis437]	15,81	20700
41	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensao oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis27]	5,91	40300
42	Amoxicilina 500 mg, capsula, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis28]	1,28	645600
43	Amoxicilina 500mg, comprimido, acondicionada de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem , lote e validade. [cis767]	1,28	292500

44	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos [cis29]	40,00	23500
45	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou no máximo 50 frascos [cis30]	37,40	21500
46	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis31]	4,20	314900
47	Ampicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. [cis32]	8,22	5300
48	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis33]	0,63	66200
49	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis34]	0,26	793900
50	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis35]	0,15	156880 0
51	Apixabana, 2,5mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 60 comprimidos [cis519]	4,00	2800
52	AROEIRA - Schinus terebinthifolius Raddi - GEL GINECOLÓGICO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 60G + 10 APLICADORES [cis484]	95,59	1020
53	Atenolol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis36]	0,43	152100
54	Atenolol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis37]	0,18	892600
55	Atenolol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis38]	0,21	211060 0
56	Atorvastatina, 10 mg, comprimido revestido em cartucho tipo blister contendo 30 comprimidos [cis520]	1,81	28100
57	Atorvastatina, 80 mg, comprimido revestido em cartucho tipo blister contendo 30 comprimidos [cis521]	3,60	36800
58	Atropina, Sulfato, 0,25 mg/ml, Solução Injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20 ampolas	0,40	19100

	[cis438]		
59	Auto lanceta automatica para glicemia capilar 23G, embalagem com no maximo 100 unidades [cis501]	17,00	236100
60	Axetilcefuroxina, 500mg, comprimido, em embalagem primaria tipo bliste e secundaria com no maximo 500 comprimidos [cis522]	5,78	1230
61	Azitromicina 40 mg/ml, suspensao oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis39]	10,00	29100
62	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informacao: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade [cis40]	4,75	505300
63	Azitromicina 500mg, comprimid, embalagem individual tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimido [cis768]	3,85	127600
64	Babosa - Aloe vera (L) Burm. F. - creme - uso topico [cis485]	8,25	2200
65	Baclofeno, 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 20 comprimidos [cis523]	1,20	37900
66	Bambuterol, 1mg/mL, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual [cis524]	33,34	430
67	Bamifilina, 300 mg, drágea, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 20 comprimidos [cis525]	1,90	21200
68	Beclometasona dipropionato 200 mcg/dose, cápsula inalatória, frasco com 60 doses, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis472]	38,00	5000
69	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, po para inalação ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis42]	38,00	4700
70	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis43]	17,80	4300
71	Benfotiamina, 150 mg, Drágea, embalagem primaria 30 drageas [cis526]	2,00	1010
72	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, po para suspensao injetavel, frasco-ampola+ diluente, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 fr [cis44]	11,00	23300

73	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, suspensao injetavel, frasco-ampola diluida, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 frascos [cis470]	12,00	11600
74	Benzilpenicilina benzatina, 600000 UI, po para suspensao injetavel, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 fr [cis45]	8,90	3900
75	Benzilpenicilina benzatina, 600000 UI,suspensao injetavel, frasco-ampola diluida, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 frascos [cis471]	18,00	4300
76	Benzoato de benzila 25%, emulsao topica, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis47]	2,90	5500
77	Betaglucano de levedura, 250 mg, sachê, em embalagem primaria contendo no maximo 10 saches de 2g [cis527]	0,00	640
78	Betaistina dicloridrato 16 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis48]	0,49	68400
79	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis49]	0,66	86800
80	Betametasona dipropionato associada a betametasona fosfato dissodico 2 mg + 5 mg/ml +, suspensao injetavel, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas [cis50]	4,80	17400
81	Bicarbonato de sodio 0,8%(0,084 g/ml) ampola com 250mL, embalagem com no maximo 45 ampolas [cis691]	19,80	1220
82	Bimatoprost 0,03% + Timolol 0,5%, soluçao oftálmica, frasco com 3 ml, em embalagem individual em cartucho [cis528]	112,00	110
83	Bimatoprost, 0,1mg/ml, soluçao oftálmica, frasco com no mínimo 3 ml, em embalagem individual em cartucho [cis529]	111,00	100
84	Bimatoprost, 0,3 mg/ml, soluçao oftálmica, frasco com no mínimo 3 ml, em embalagem individual em cartucho [cis530]	60,38	80
85	Biperideno 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis440]	0,24	323900
86	Bisacodil 5 mg, comprimidos, em embalagem primaria tipo blister, e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis52]	0,24	46600
87	Bisoprolol fumarato, 10mg, comprimido revestido, embalagem tipo	1,69	5500



	blister e secundario contendo 30 comprimidos [cis531]		
88	Bisoprolol hemifumarato, 2,5 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis532]	1,22	12800
89	Bisoprolol hemifumarato, 5,0 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis533]	1,49	13900
90	Bloqueador solar fator de protecao 50, loçao, frasco com 120 mL ou mais, em embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis53]	10,00	5700
91	Borato - 8 - hidroxiquinolina, associado com trietanolamina, 0.4mg + 140mg, solucao otologica, rasco com 8ml - embalagem primaria em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis54]	11,40	1080
92	Briminidina, 0,2%, solucao oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis534]	7,76	50
93	Brimonidina 0,2% + timolol maleato 0,5%, solucao oftálmica, frasco com no mínimo 5 ml, embalagem individual [cis535]	100,00	90
94	Brimonidina, 0,10%, solucao oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis536]	38,72	50
95	Brinzolamida 10 mg/mL + Timolol 5 mg/mL, solucao oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis537]	80,00	70
96	Brinzolamida 10 mg/ml, suspensao oftalmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis56]	63,50	1140
97	Brinzolamida, 1%, solucao oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis538]	100,00	40
98	Bromazepam 3 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis57]	0,52	392400
99	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis58]	0,70	106180 0
100	Brometo de ipatropio+bromidrato de fenoterol, Aerossol 0,020mg+0,050mg/dose, embalagem com 200 doses [cis692]	14,30	4300
101	Bromoprida 10mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis760]	0,88	32000
102	Bromoprida 4 mg/mL, suspensao oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 200	12,57	8300

	frascos. [cis60]		
103	Budesonida 32 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis61]	22,69	3600
104	Budesonida 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis62]	39,18	4600
105	Budesonida, 0,5 mg/mL, suspensão para nebulização, frasco, embalagem contendo no maximo 5 frascos com 2ml [cis539]	8,40	610
106	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido revestido de liberação controlada, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 60 comprimidos. [cis431]	2,41	107900
107	Captopril 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis65]	0,27	185500 0
108	Captopril 50 mg, comprimido sulcado, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis441]	0,49	491900
109	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis67]	10,40	4700
110	Carbamazepina 200 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis68]	0,41	113630 0
111	Carbamazepina 400 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis70]	0,81	315600
112	Carbamazepina, 400 mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primaria tipo blister e secundaria com 60 comprimidos [cis541]	1,17	48800
113	carbocisteina 50mg/ml, xarope adulto, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos [cis72]	7,22	5600
114	Carbonato de Calcio 500 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis73]	0,56	526900
115	Carbonato de calcio 600 + vitamina D + associações, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 10 [cis694]	1,29	114750 0
116	Carbonato de Calcio associado com vitamina D3 1250 mg (equivalente a 500 mg de calcio) + 400 UI, comprimido, em embalagem primaria tipo blister, com r [cis74]	0,14	869000

117	Carbonato de Litio 300 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis75]	0,189	113500 0
118	Carmelose sódica, 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho [cis542]	31,21	120
119	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis76]	0,60	129250 0
120	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis77]	0,95	786300
121	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis78]	0,88	614000
122	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis79]	1,11	120000 0
123	Cascara sagrada - Rhammus purshiana DC. 75mg - capsula [cis486]	0,50	15500
124	Castanha da Índia, extrato seco 100mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister contendo 30 comprimidos [cis543]	1,00	18300
125	Cefalexina 50 mg/ml suspensao oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis442]	19,75	13800
126	Cefalexina 50 mg/ml suspensao oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis80]	5,29	21800
127	Cefalexina 500 mg, comprimido, acondicionada de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido as seguintes informações: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade [cis81]	1,59	770000
128	Cefalexina 500mg, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis769]	1,01	195000
129	Cetoconazol + betametasona 20mg/g + 0,5mg/g, creme topico, bisnaga com 30g [cis758]	27,28	1500
130	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis82]	6,00	4300
131	Cetoconazol 20 mg/g, creme topico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis83]	2,10	13800
132	Cetoconazol 200 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo	0,97	155100

	blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis84]		
133	Cetoprofeno 50 mg/mL, solucao injetavel intramuscular, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis85]	2,53	40200
134	Cetoprofeno IV 10mg, pó liofizado para solução injetável, frasco-ampola, intravenoso [cis781]	8,95	18000
135	cetorolaco trometamol, 0,4%, solução oftálmica, frasco 5 mL, embalagem individual em cartucho [cis544]	37,10	110
136	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis86]	0,68	362900
137	Cilostazol 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis87]	0,88	481900
138	Cilostazol, 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis444]	0,44	233100
139	Cimifuga Racemosa, 20mg, comprimidos revestidos, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis545]	0,35	5600
140	Cinarizina 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis89]	0,23	155600
141	Cinarizina 75 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis90]	0,35	458100
142	Ciprofibrato 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis91]	2,12	323600
143	Ciprofloxacino 500mg embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis770]	0,31	125000
144	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido, a seguinte informações: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade [cis92]	1,50	471300
145	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis93]	1,55	981800
146	Citrato de fentanila 50 mcg , ampola 10 mL, embalagem maxima com 50 ampolas [cis695]	4,90	7900
147	Claritromicina 500mg, comprimidos em embalagem primaria tipo blister com 14 comprimidos [cis789]	9,00	550

148	Clindamicina 300 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis94]	3,07	33400
149	Clobazam, 10mg, comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis546]	0,51	36700
150	Clobazan 20mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis754]	0,79	13600
151	Clomipramina 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis97]	1,45	77600
152	Clomipramina 75 mg, comprimido liberaçao lenta, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis98]	3,08	65300
153	Clonazepam 0,25mg, sublingal, blister com no maximo 30 comprimidos [cis696]	0,20	44100
154	Clonazepam 0,5mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis759]	1,06	82100
155	Clonazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis100]	0,35	132140 0
156	Clonazepam 2,5 mg/ml, soluçao oral-gotas , frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 frascos. [cis101]	9,09	41100
157	Clonidina, cloridrato 0,100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis473]	0,18	29800
158	Clonidina, cloridrato 0,150 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis474]	0,31	43200
159	Clonidina, cloridrato 0,200 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis475]	0,31	27900
160	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis103]	0,35	872500
161	Cloreto de potassio 19,1%, ampola com 10ml, embalagem individualizada, com no maximo 50 ampolas [cis503]	0,45	8300
162	Cloreto de sodio 0,9%, sistema fechado, uso intravenoso, soluçao injetavel, frasco com 250ml [cis697]	4,75	11400
163	Cloreto de sodio 0,9%, soluçao fisiologica nasal, frasco com 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis105]	1,00	12900

164	Cloreto de sodio 0,9%, solução injetavel endovenosa, ampola com 10mL [cis698]	0,52	12200
165	Cloreto de sodio 0,9%, solução injetavel endovenosa, sistema fechado, frasco com 500 mL [cis699]	5,56	13700
166	Cloreto de sodio 0,9%, solução, frasco 100ml, em embalagem primaria tipo garrafa em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos. [cis391]	2,54	19800
167	Cloreto de sódio 0,9%, spray nasal, frasco com 50 ml, embalagem individual [cis547]	4,89	600
168	Cloreto de sodio 20%, ampola com 10ml, embalagem individualizada [cis506]	0,58	5700
169	Cloreto suxametonio 500mg, po+diluyente, embalagem com no maximo 20 ampolas [cis700]	26,10	2600
170	Cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftalmica esteril, frasco com 10ml [cis502]	7,07	3000
171	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml, ampola de 1ml, , embalagem com no mximo 50 ampolas [cis701]	9,25	4000
172	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis117]	0,25	254300
173	Clorpromazina 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis118]	0,24	192800
174	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis119]	5,91	7900
175	Clortalidona 12,5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis702]	0,17	47300
176	Clortalidona 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis122]	0,48	258100
177	Clortalidona 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis123]	0,73	152500
178	Clotrimazol 10mg/g, creme, bisnaga com 20g [cis703]	8,65	6300
179	Clozapina 25mg, comprpimido embalagem primaria tipo blister [cis757]	1,12	5500
180	Codeina 30mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister [cis743]	1,22	38100

181	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1% , pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis124]	10,20	16000
182	Colagenase sem cloranfenicol, 0,6 U/G, tubo com 30g, embalagem individual [cis704]	17,20	8500
183	Colecalciferol (vitamina D3), 7000 UI, comprimido revestido, embalagem primaria tipo blister contendo no maximo 4 comprimidos [cis548]	6,37	26300
184	Colecalciferol 200UI/gota solucao oral, frasco contendo 20ml [cis469]	9,00	4100
185	Colecalciferol 3300UI/gota solucao oral, frasco contendo 20ml, embalagem individual em cartucho individual ou no maximo 50 frascos [cis125]	48,80	3400
186	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drageas, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis128]	0,056	552500
187	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), solucao oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 200 [cis129]	3,95	9100
188	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, drageas, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis132]	0,98	796700
189	Dabigatrana, etexilato, 110 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis549]	4,90	8000
190	Dabigatrana, etexilato,150 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimido [cis550]	5,00	9500
191	Denosumabe, 60 mg/mL, suspensão injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho [cis551]	696,25	100
192	Deslanosideo 0,2mg/ML, ampola 2ml, embalagem com no maximo 50 ampolas [cis705]	1,48	3200
193	Deslanosideo 0,2mg/ml, ampola com 1ml, embalagem individualizada, com no maximo 100 unidades [cis507]	1,47	2600
194	Dexametasona 0,05 mg/ml, solucao oftalmica, frasco gotas com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis134]	6,55	3800
195	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis135]	2,10	72000

196	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/ 100ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50frascos. [cis136]	3,89	7900
197	Dexametasona 2mg/mL, ampola com 1ml, embalagem com no maximo 50 ampolas [cis706]	0,67	23500
198	Dexametasona 4 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 200 comprimidos. [cis137]	0,80	98100
199	Dexametasona fosfato 4 mg/ml, solucao injetavel, ampola de 2,5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis139]	1,00	14800
200	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solucao oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis140]	1,39	52100
201	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis141]	0,30	144400
202	Dexclorfeniramina maleato, associada a betametasona 0,4 mg+0,05 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou no maximo 50 frascos [cis142]	5,93	14900
203	Diacereina, 50 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis552]	4,21	600
204	Diazepan 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis144]	0,09	121250 0
205	Diazepan 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis145]	0,07	397000
206	Diazepan 5 mg/ml, solucao injetavel, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis146]	0,69	15900
207	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g, gel, bisnaga com 60 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis147]	10,24	22300
208	Diclofenaco Potassico 50 mg, dragea ou comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis148]	0,08	452500
209	Diclofenaco Sodico 25 mg/ml, solucao injetavel, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis150]	0,93	15200



210	Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 20 comprimidos [cis553]	3,02	35300
211	Dienogeste, 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 8 comprimidos [cis554]	3,00	600
212	Dieta cetogênica 4:1 (4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas) para indivíduos com epilepsia refratária. Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0Kcal/mol. Contém gorduras, carboidratos, proteínas, adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. Não contém glúten. Lata 300g [cis783]	316,28	90
213	Dieta infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Lata de 400g. [cis555]	124,50	2700
214	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de <i>Mortierella alpina</i> e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular; osmolaridade (mOsmol/L): 190; Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210; Apresentação e Rendimento: Lata de 400g - 3100ml / 2060Kcal [cis556]	118,37	3700
215	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis153]	0,06	353500
216	Diidroergocristina mesilato 6mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimido [cis771]	4,76	750
217	Diltiazem 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis477]	0,25	109800
218	Diltiazem 60 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis154]	0,47	674300
219	Dimenidrinato 25mg associado com cloridrato de piridoxina 5mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 mL ou mais, em embalagem primária cartucho e secundária com no máximo 50 frascos [cis155]	5,50	7100
220	Dimenidrinato 50mg associado com cloridrato de piridoxina 10mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister com 30 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis156]	0,29	122000

221	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas [cis157]	3,00	18900
222	Dimesilato de lisdexanfetamina, 30mg, cápsula, embalagem primária tipo frasco contendo no máximo 28 comprimidos [cis557]	11,98	1500
223	Dimeticona 75mg/ml, frasco 10ml [cis782]	8,25	180
224	Diosmina, associada a hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis160]	1,37	170980 0
225	Dipirona sódica 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis161]	0,23	174130 0
226	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. [cis162]	0,57	54600
227	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos. [cis478]	3,30	55600
228	Dipirona sódica associada a orfenadrina citrato e cafeína 300 mg + 35 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis164]	0,36	38400
229	Dobutamina 12,5mg/ml, ampola com 20ml, embalagem individual com no máximo 50 ampolas [cis508]	6,10	2400
230	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. [cis165]	8,90	2300
231	Domperidona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis166]	0,31	268100
232	Donepezila, 10mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis559]	1,66	21700
233	Dopamina 5mg/ml, ampola com 10ml, embalagem individual, caixa com 5 unidades [cis509]	1,58	7900
234	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis167]	0,67	140810 0
235	dropropizina 1,5mg/ml, xarope, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, em embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos [cis498]	5,26	2500

236	dropropizina 3mg/ml, xarope, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, em embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos [cis171]	8,16	3400
237	Duloxetina 30 mg, capsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primaria tipo blister com 28 comprimidos e secundaria com no maximo [cis476]	3,70	57400
238	Duloxetina 60 mg, capsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primaria tipo blister com 28 comprimidos e secundaria com no maximo [cis172]	7,40	67700
239	Dutasterida 0,5 mg capsulas gelatinosas moles, em embalagem primaria tipo blister com 30 comprimidos e secundaria com no maximo 500 comprimidos [cis173]	3,80	25100
240	Empagliflozina, 25 mg, comprimido, blister com 30 comprimidos [cis560]	8,00	9700
241	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis174]	0,09	223640 0
242	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis175]	0,07	290630 0
243	Enalapril maleato 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis176]	0,05	479500
244	Enoxaparina sodica 60 mg/0,6 ml solução injetavel, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no maximo, com 02 ampolas, uso subcutâneo ou intravenoso [cis178]	36,87	7000
245	Enoxaparina, 40 mg/0,4ml, suspensão injetável, seringa de 0,4 ml, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no maximo, com 02 ampolas, uso subcutâneo ou intravenoso [cis561]	29,00	5400
246	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetavel, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 20 ampolas, preferencialmente unitario. [cis179]	7,00	5800
247	Ergocristina Mesilato de Di-hidro, 6mg , comprimido, embalagem individual tipo blister [cis563]	4,76	1000
248	Eritromicina estearato 50 mg/ml, suspensao oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 [cis180]	3,96	2100

249	Escitalopram oxalato, 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis564]	0,51	66600
250	Escitalopram oxalato, 15 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis565]	2,49	36800
251	Escitalopram oxalato, 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis566]	2,43	64300
252	Escopolamina butilbrometo 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis182]	0,51	211500
253	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml, solucao oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis183]	7,50	6100
254	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml, solucao injetavel, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis185]	1,05	15900
255	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sodica 10 mg + 250 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 [cis186]	0,44	553800
256	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sodica 4 mg + 500 mg/ml, solucao injetavel, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas [cis187]	1,60	37900
257	Esomeprazol magnésico trihidratado, 20 mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister com no maximo 30 comprimidos [cis567]	2,09	40500
258	Esomeprazol magnésico trihidratado, 40 mg, comprimido revestido, embalagem tipo blister com no maximo 30 comprimidos [cis568]	4,38	21800
259	Espinheira santa - Maytenus officinalis Mabb. - suspensão oral, frasco com no minimo 150ml [cis488]	0,64	2100
260	Espinheira santa - Maytenus officinalis Mabb. 380mg - capsula [cis487]	0,18	13900
261	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido, em embalagem priaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis190]	3,46	45000
262	Espironolactona 25 mg, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis192]	0,17	150130 0
263	Espironolactona 50 mg, em embalagem primaria tipo blister e	0,42	282300

	secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis193]		
264	Estradiol 1mg associado com acetato de noretisterona 0,5 mg comprimidos, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis194]	1,00	24300
265	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis195]	25,00	3400
266	Estrogenios conjugados 0,625 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis196]	1,21	158700
267	Etomidato 2mg/mL, ampola 10ml, embalagem com no maximo 25 ampolas [cis707]	14,20	910
268	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 40mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister com no maximo 30 comprimido [cis570]	3,00	8100
269	Ezetimiba, 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis571]	1,34	10500
270	Fenitoina 50mg/ml, ampola com 5ml, embalagem individual, caixa com 10 unidades [cis510]	3,27	4500
271	Fenitoina sal sodica 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis201]	0,29	378200
272	Fenobarbital sodico 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis202]	0,20	778100
273	Fenobarbital sodico 100 mg/ml, suspensao injetavel, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas [cis479]	2,00	5400
274	Fenobarbital sodico 40 mg/ml, solucao oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis203]	4,15	6500
275	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml, solucao para nebulizacao gotas, frasco com 20 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis204]	5,00	12700
276	Fexofenadina, 180 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis447]	3,81	11300
277	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis205]	1,58	112750 0

278	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, com faixa de medição entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl Deverão ser fornecidos aparelhos novos, sem uso, a título de doação, de acordo com as solicitações (quantidades indicadas abaixo), bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado O vencedor deverá fornecer 02 (dois) cabos USB para cada município (total de 28) para transferência de dados do aparelho para microcomputador [cis206]	0,36	139480 0
279	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade [cis207]	1,52	126500
280	Fludroxicortida, 4mcg/cm <sup>2</sup> , curativo, embalagem com 200cm de comprimento por 7,5cm de largura [cis572]	70,10	390
281	Flumazenil 0,1mg/mL, ampola com 5ml, embalagem com no máximo 25 ampolas [cis708]	15,40	750
282	Flunarizina dicloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis208]	0,16	237100
283	Fluoxetina 20 mg, capsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis210]	1,54	268630 0
284	Fluticasona 27,5 mcg, spray nasal, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho [cis573]	53,00	390
285	Fluticasona 50 mcg, spray nasal, frasco com 120 doses, embalagem individual em cartucho [cis574]	83,71	420
286	Fluvoxamina maleato, 100mg, cápsula, embalagem primária tipo blister contendo no máximo 30 comprimido [cis575]	4,88	2000
287	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg, cápsula pó inalante, com frasco inalador, embalagem primária tipo frasco com no máximo 60 capsulas [cis576]	100,00	11400
288	Formoterol 6 mcg + Budesona 200 mcg, pó para inalação ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 60 doses [cis577]	110,00	1800
289	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. [cis215]	0,69	12400
290	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo	0,07	193630

	blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis216]		0
291	Gabapentina, 300 mg, cápsula, embalagem primaria tipo blister [cis578]	1,19	24000
292	Garra do diabo - Harpagophytum procumbens 400mg - comprimido [cis489]	3,00	18100
293	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis218]	7,56	8600
294	Glibenclamida 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis219]	0,06	176810 0
295	Gliclazida 30 mg, comprimido liberaçao controlada, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis220]	0,38	338300
296	Gliclazida, 60mg, comprimidos de liberaçao prolongada, embalagem primaria com no maximo 30 comprimidos [cis579]	1,35	75000
297	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg, cápsula, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 capsulas [cis581]	1,95	56600
298	Glicosamina, sulfato 1500mg + Condroitina, sulfato sódico 1200mg, pó oral, embalagem primaria em sachê, embalagem com no maximo 4 saches [cis580]	3,81	43100
299	Glicose 50%, soluçao injetavel, ampola de 10 ml, embalagem individual [cis224]	0,59	9100
300	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis225]	0,15	377600
301	Glimepirida 4mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister [cis709]	0,38	151400
302	Gluconato de calcio 10%, ampola 10ml, embalagem com no maximo 100 ampolas [cis710]	1,90	3200
303	Guaco (Mikania glomerata Sprengel), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 fras [cis226]	2,08	7900
304	Haloperidol 1 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis227]	0,14	37300
305	Haloperidol 2 mg/ml, soluçao oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 200 frascos.	3,78	9100

	[cis228]		
306	Haloperidol 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis229]	0,18	317100
307	Haloperidol 5 mg/ml, solucao injetavel, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 ampolas. [cis230]	1,50	13900
308	Haloperidol decanoato 50 mg/ml, solucao injetavel, ampola 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 ampolas. [cis231]	10,00	7400
309	Harpagophytum procumbens extrato seco, 400 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister [cis582]	1,88	6600
310	Hemitartarato de epinefrina 1mg/mL, ampola 1ml, embalagem com no maximo 100 ampolas [cis711]	5,00	4600
311	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml , ampola 4ml, embalagem com no maximo 50 ampolas [cis712]	2,15	4400
312	Hidralazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis234]	0,25	176900
313	Hidralazina cloridrato 50mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis235]	0,33	192600
314	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis236]	0,03	327500 0
315	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis237]	0,05	369000
316	Hidrocortisona succinato sodico 100 mg, po liofilo para suspensao injetavel, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 frascos [cis238]	3,75	7600
317	Hidrocortisona succinato sodico 500 mg, po liofilo para suspensao injetavel, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos [cis239]	5,61	12000
318	Hidroxicloroquina sulfato 400 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis240]	2,60	37100
319	Hidroxido de aluminio 60 mg, suspensao oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em	3,00	29500



	cartucho ou com no maximo 50 fra [cis241]		
320	Hidroxizina cloridrato, 25 mg, comprimidos, embalagem Primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis243]	0,69	35900
321	Hipromelose associada om dextrano 70 3 + 1 mg/ml, solucao oftalmica, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 fras [cis244]	16,15	1300
322	HORTELÃ - Mentha x piperita L. 750mg - COMPRIMIDO [cis491]	0,00	9000
323	Ibuprofeno 300 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis245]	0,47	97500
324	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensao oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis246]	5,00	46600
325	Ibuprofeno 600 mg comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis247]	0,36	163880 0
326	Imipramida pamoato, 75mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis584]	2,14	27300
327	Imipramina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis248]	0,33	177600
328	Indacaterol 110mcg + Glicopirronio 50mcg, Cápsulas com pó para inalação, embalagens contendo 30 cápsulas acompanhada de 1 inalador [cis585]	9,00	410
329	Indacaterol 300 mcg, cápsula para inalação, embalagem contendo 30 capsulas e 1 inalador [cis586]	3,99	2400
330	Indapamina 1,5mg, comprimido liberação prolongada, embalagem individual tipo blister com 30 comprimidos [cis753]	0,80	12400
331	Insulina Asparte 30% solúvel + insulina asparte 70% protoamidada, suspensão injetável, caneta descartável contendo 3mL, em embalagem primária contendo 5 sistemas de aplicação [cis587]	50,00	1030
332	Insulina Asparte, 100 UI/mL, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho [cis588]	108,00	1700
333	Insulina Asparte, 100UI/mL, sistema de aplicação pré-preenchidos carpule com 3 mL , embalagem com no maximo 5 sistemas [cis589]	44,00	1900
334	Insulina degludeca 100u/ml + liraglutida 3,6mg/ml - solução	227,00	440

	injetável em sistema de aplicação preenchido. Contem 1 sistema de aplicação com 3ml de solução [cis752]		
335	Insulina degludeca, 100 UI/mL, sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável, embalagem individual em cartucho [cis590]	157,00	430
336	Insulina detemir, 100 UI/ml, embalagem contendo 5 carpules, cada um com 3ml, embalagem individual [cis591]	80,00	330
337	Insulina glargina 100U/ml, 3ml, caneta descartável preenchida, uso subcutâneo [cis785]	96,35	400
338	Insulina Glargina 100UI/mL, frasco-ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho [cis592]	238,16	1800
339	Insulina Glargina, 100 UI/mL, refil com 3 mL para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina, embalagem individual [cis593]	77,40	2700
340	Insulina Glulisina, 100 UI/mL, caneta descartável preenchida com 3 ml, embalagem individual em cartucho [cis594]	35,00	1060
341	Insulina humana, (N + R), em pré mistura, 70% + 30%, 100 UI/mL, solução injetável, frasco 10 ml, embalagem individual em cartucho [cis595]	61,00	1030
342	Insulina Lispro 100 UI/mL, caneta injetora descartável com 3 ml, embalagem individual em cartucho [cis596]	45,00	1300
343	Insulina lispro, 100 UI/mL, frasco-ampola com 3 ml, embalagem individual [cis597]	121,00	1040
344	Insulina Lispro, 100 UI/mL, refil para caneta, frasco com 3 ml, embalagem individual em cartucho [cis598]	75,00	1800
345	Insulina Lispro, 100 UI/mL, refil para kwikpen, contendo um refil de vidro de 3 ml, embalagem com 5 cartuchos de 3ml [cis599]	32,63	1130
346	Ipratropio brometo 0,250 mg/ml, solução para inalação gotas, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis257]	2,00	20900
347	Isoflavona de soja - Glycine max (L.) Merr. 150mg - comprimido ou capsula [cis492]	1,81	32500
348	Isoflavona de soja - Glycine max (L.) Merr. 75mg - comprimido ou capsula [cis713]	1,09	60000
349	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 30 comprimidos.	0,32	85800

	[cis260]		
350	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis261]	0,21	1842500
351	Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis262]	1,00	385400
352	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis263]	3,00	105400
353	Lacosamida, 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 28 comprimidos [cis601]	7,29	380
354	Lactulose 667mg/ml, xarope,frasco com 120ml ou mais, com dosador graduado, sabor de ameixa ou salada de frutas, embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos [cis513]	8,32	5400
355	Lansoprazol, 30 mg, cápsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 28 comprimidos [cis602]	1,40	11400
356	Laronidase, 2,9 mg/5 mL, Solução injetável, frasco-ampola, embalagem individual [cis603]	2.371,00	40
357	Latanoprostá, 0,05 mg/mL, frasco com 2,5 ml, embalagem individual em cartucho [cis604]	93,00	100
358	Lecitina e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol frasco 200ml [cis714]	4,05	3600
359	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral frasco 150ml + seringa dosadora [cis784]	85,00	120
360	Levocetirizina, 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 10 comprimidos [cis605]	2,79	980
361	Levodopa 200mg associado a benserazida 50mg comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis266]	2,30	279600
362	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis267]	1,85	149300
363	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis268]	0,99	369400
364	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada,	2,00	109100

	delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade [cis269]		
365	Levomepromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis270]	0,81	169000
366	Levomepromazina 40 mg/ml, solucao oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis271]	9,50	9800
367	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis272]	0,41	146000
368	Levonorgestrel associado a Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg, comprimido, em embalagem primaria blister calendario com 21 comprimidos e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis273]	0,25	237600
369	Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis274]	0,20	110750 0
370	Levotiroxina 25 mcg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis275]	0,20	138000 0
371	Levotiroxina 50 mcg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis276]	0,47	150690 0
372	Levotiroxina 75 mcg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis277]	0,50	665600
373	Levotiroxina 88 mcg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis278]	0,52	301300
374	Lidocaina cloridrato 2% com vasoconstritor, solucao injetavel, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 25 frascos. [cis772]	6,00	11900
375	Lidocaina cloridrato 2% sem vasoconstritor, solucao injetavel, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 25 frascos. [cis280]	3,89	8600
376	Lidocaina cloridrato 2%, geleia, bisnaga com 20 g, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis281]	4,38	12600
377	Linaglaptina 2,5 mg + Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 20 comprimidos [cis607]	4,20	17000

378	Linagliptina 5 mg comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis282]	7,60	25900
379	Liraglutida, 6,0 mg/mL, seringa preenchida 3 ml em embalagem individual cartucho [cis609]	347,00	250
380	Lisado bacteriano liofilizado de haemophilus, infarmed influenzae, treptococcus (diplococcus) pneumoniae, klebsiella pneumoniae ssp. Pneumoniae ssp. Ozaenae, staphylococcus aureus, streptococcus pyogenes e anguinis(viridans), moraxella (branhameila/neisseria) catarrhalis 7mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister. [cis610]	10,00	2500
381	Loratadina 1 mg/ml, suspensao oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis285]	9,00	13200
382	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis286]	2,07	410800
383	Lorazepam, 1 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 [cis611]	0,60	13900
384	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 [cis612]	0,56	112200
385	Losartana potassica 50 mg, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis290]	0,60	320060 0
386	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solucao injetavel, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou em 50 ampolas. [cis295]	16,40	32600
387	Meia elástica, 20-30 mmhg, ¾, tam. GG [cis788]	122,00	20
388	Meloxicam 15 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis296]	2,00	137400
389	Memantina, 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis614]	3,77	26100
390	Meperidina 50mg//2ml, embalagem individualizada, ampola com 2ml [cis511]	2,00	2700
391	Metformina 1,000 mg + Dapagliflozina 5 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis615]	2,88	23500
392	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis298]	0,08	216130 0

393	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis299]	0,06	267200 0
394	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis300]	0,60	764400
395	Metildopa 500 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis301]	1,40	390300
396	Metilfenidato cloridrato 10 mg, comprimido m em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis302]	0,94	50300
397	Metilfenidato cloridrato, 40 mg, Microgrânulos de Liberação Modificada, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo300 comprimidos [cis617]	9,90	9000
398	Metilfenidato cloridrato, 54mg, comprimidos revestidos de liberação prolongada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis773]	7,05	5400
399	Metionina 100 mg + colina cloreto 20 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimido [cis619]	0,29	5000
400	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis303]	0,65	82700
401	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis304]	0,76	34200
402	Metoclopramida cloridrato10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis305]	0,47	520600
403	Metoprolol 100mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis774]	2,15	15600
404	Metoprolol 25mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis775]	0,65	43800
405	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis307]	0,90	191600
406	Metotrexato 2,5mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister	1,14	32900

	[cis716]		
407	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos [cis717]	20,00	3900
408	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. [cis309]	8,00	14000
409	Metronidazol 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis310]	0,57	292200
410	Metronidazol 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis311]	0,84	279300
411	Metropolol 100mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis718]	1,26	36800
412	Metropolol 25mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis719]	0,70	58900
413	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas,. [cis312]	10,00	24100
414	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas. [cis313]	11,00	66100
415	Midazolam 15 mg, comprimido, embalagem com no máximo 30 comprimidos [cis720]	2,00	23500
416	Midazolam 50/10mg, ampola com 10ml, embalagem com no máximo 50 ampolas [cis721]	1,99	4600
417	Midazolam 5mg/5ml, ampola com 5ml, caixa com no máximo 10 ampolas [cis776]	2,05	3600
418	Mirtazapina, 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis620]	4,33	17500
419	Mirtazapina, 45 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis621]	6,15	3300
420	Mometasona, 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister [cis622]	1,04	3600
421	Montelucaste sódico 10mg, comprimido mastigável, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos [cis315]	2,05	41700

422	Morfina 10 mg, embalagem com no maximo 50 ampolas [cis722]	4,89	15800
423	Naloxona 0,4mg/ml, ampola de 1ml, caixa com no maximo 25 ampolas [cis723]	6,41	2600
424	Naratriptano 0,25 mg, comprimido, embalagem com no maximo 10 comprimidos [cis724]	2,57	13700
425	Nebivolol, 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis624]	2,04	7500
426	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis318]	3,47	58900
427	Nifedipino 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis319]	0,67	212500
428	Nifedipino 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis320]	0,57	430000
429	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis321]	1,18	1047800
430	Nimesulida 50 mg/ml, suspensao oral-gotas, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 frascos. [cis322]	1,86	20300
431	Nimodipino, 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis625]	0,50	10000
432	Nistatina 100000 UI/ml, suspensao oral, frasco com 50 ml, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis323]	4,01	13100
433	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisn [cis324]	8,00	18900
434	Nitrazepam, 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister [cis626]	8,73	6800
435	Nitrofurantoina 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis325]	0,30	206800
436	Nitroglicerina 50mg/mL, ampola 10ml, embalagem individual [cis725]	32,10	2900
437	Nitroprussiato de sodio 50mg/ml, ampola com 2ml, po + diluente, embalagem individual [cis726]	19,00	1300



438	Norepinefrina 2mg/ml, ampola 4ml, caixa com no maximo 50 ampolas [cis751]	9,86	3300
439	Noretisterona 0,35 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister com 35 comprimidos e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis326]	0,22	93700
440	Noretisterona enantato associada com estradiol valerato 50 mg + 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 ampolas. [cis327]	8,90	5900
441	Norfloxacino 400 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis328]	1,82	144100
442	Nortriptilina cloridrato 10 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis329]	1,00	21300
443	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis330]	0,61	83100
444	Nortriptilina cloridrato 50 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis331]	0,97	65900
445	Nortriptilina cloridrato 75 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis332]	1,22	37000
446	Olanzapina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis628]	5,14	13100
447	Olanzapina, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis629]	3,40	37900
448	Oleo mineral 100% (petrolato quimico), solucao oral, frasco com 100 mL ou mais, em embalagem individual, ou com no maximo 50 frascos. [cis333]	5,90	19100
449	Omalizumabe, 150 mg, pó para solucao injetavel, frasco ampola de 2ml, embalagem individual em cartucho [cis630]	2.008,00	200
450	Omeprazol 20 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis334]	0,97	538250 0
451	Omeprazol sodico 40mg, po+diluyente, embalagem com no maximo 25 ampolas [cis727]	10,00	15400
452	Ondansetrona 2mg/ml, ampola com 2ml, embalagem com no maximo 50 ampolas [cis728]	10,00	10200

453	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis110]	2,42	32300
454	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis111]	4,76	31800
455	Orlistate, 120 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis631]	2,86	15000
456	Otilônio, 40 mg, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis632]	1,45	750
457	Oxcarbazepina, 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis633]	1,06	32900
458	Oxcarbazepina, 60 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL + duas seringas dosadoras, embalagem individual em cartucho [cis634]	34,60	2500
459	Oxcarbazepina, 600 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis635]	2,04	36000
460	Oxibutinina cloridrato 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis341]	0,89	75100
461	Oxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg + 5000 UI + 900 UI/g, pomada, bisnaga 45 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas [cis342]	5,70	16300
462	Pantoprazol 40 mg, comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis344]	2,72	390000
463	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 20 frascos. [cis345]	2,50	46600
464	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis346]	0,40	189730 0
465	Paracetamol 750 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis347]	0,53	109880 0
466	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sodico, Cafeina anidra 300 mg + 50 mg + 125 mg + 30 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis348]	0,85	198900
467	Paracetamol associado com codeina 500 mg + 30mg, comprimido,	0,73	124640

	em embalagem primaria tipo blister com no maximo 12 comprimidos e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis349]		0
468	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis350]	1,50	118100 0
469	Paroxetina, 25mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 10 comprimidos [cis637]	4,00	32000
470	Passiflora spp + Associação (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis351]	1,38	67800
471	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis352]	1,56	52000
472	Peptídeos de colágeno, sachê, embalagem primaria sachê com 11g e secundaria com 30 sachês [cis639]	7,49	980
473	Permanganato de Potassio 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis353]	0,08	31500
474	Permetrina 1%, loção topica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis354]	6,37	16600
475	Permetrina 5%, loção topica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis355]	5,00	11500
476	Piridoxina pidolato, 500 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis640]	1,48	1230
477	Piroxicam 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis356]	1,11	88700
478	Plantago - Plantago ovata Forssk. - po para dispersao oral - sache [cis493]	2,47	22900
479	Plantago - Plantago ovata Forssk. - po para dispersao oral, pote 100g ou mais [cis494]	5,00	2200
480	Polissacarídeos de soja, inulina, amido resistente, goma arábica, oligofrutose, celulose. Lata 225g [cis641]	129,90	310
481	Polivitaminico+sais minerais: composicao/concentracao vit.A + vit.B1 + vit.B2 + vit.B5 + vit.B6 + vit.B12 + vit.C + vit.D + vit.E + biotina + acido fólico + nicotinamida + cálcio + ferro +magnésio +	0,97	142300

	fósforo + cobre + manganês + molibdenio + zinco. Forma Farmacêutica: Drageas. Forma de apresentação: drageas, via oral (CIS 357) [cis357]		
482	Pramipexol dicloridrato, 0,75 mg, comprimido, embalagem tipo blister com no máximo 30 comprimidos [cis642]	5,91	4900
483	Prednisolona 1 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis359]	10,00	6800
484	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. [cis360]	9,52	29400
485	Prednisolona, 1%, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis643]	11,00	1050
486	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis362]	0,40	400000
487	Prednisona, 20 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade [cis361]	0,76	615000
488	Pregabalina, 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis644]	3,30	15900
489	Pregabalina, 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis645]	2,85	18500
490	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis364]	0,40	420800
491	Prometazina cloridrato 25 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. [cis365]	3,00	9500
492	Propafenona, Cloridrato 300 mg, comprimidos revestidos sulcados, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis113]	1,60	61900
493	Propatilnitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis366]	0,51	127010 0
494	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis367]	0,17	140380 0

495	Quetiapina hemifumarato, 100 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis646]	7,03	13000
496	Quetiapina hemifumarato, 200 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis647]	13,00	12900
497	Quetiapina hemifumarato, 25 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis648]	2,52	15800
498	Quetiapina hemifumarato, 50 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis649]	4,68	15000
499	Racemetionina 100 mg + colina cloreto 20 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis777]	0,25	2600
500	Ramipril 5 mg + Anlodipino 5 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis650]	1,48	9800
501	Ranitidina cloridato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis371]	0,96	693900
502	Rifamicina sódica 10 mg/ml, solução spray uso tópico, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas. [cis372]	8,32	9800
503	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis373]	1,80	561100
504	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis374]	1,40	333600
505	Risperidona 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis375]	1,40	95300
506	Rivaroxabana 15mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis763]	6,90	23400
507	Rivaroxabana, 10 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis651]	5,46	19300
508	Rivaroxabana, 20 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis652]	5,46	34300
509	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido, em embalagem primária	1,17	236300

	tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis378]		
510	Rosuvastatina, 20 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis653]	2,18	46700
511	Sais para Reidratação Oral, po para solução oral, sachê com 27,9 g para diluição em 1 L, embalagem com no maximo 50 sachês (envelopes). [cis380]	1,01	80400
512	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis381]	3,50	19000
513	Salbutamol 100 mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses com espaçador, embalagem individual em cartucho com no maximo 50 frascos. [cis382]	10,00	13500
514	Salbutamol 100 mcg/dose, aerosol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho com no maximo 50 frascos. [cis383]	6,49	29900
515	Salbutamol 2 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis384]	3,62	46500
516	SALGUEIRO - Salix alba L. 400mg - CÁPSULA [cis495]	1,25	9500
517	Secnidazol 1g, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote , constando em cada unidade de comprimido a seguinte informaçao: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade [cis386]	3,23	41400
518	Seringa de 1ml, sem agulha acoplada, embalagem individualizada, caixa com no maximo 100 unidades [cis499]	29,00	301900
519	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis387]	1,35	249560 0
520	Sertralina, 100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis654]	4,08	77000
521	Silimarina 70 mg + metionina 100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis655]	1,79	8600
522	Silimarina, extrato seco de silybum marianus 64mg/5ml suspensão oral, frasco com 100ml [cis762]	46,73	1900
523	Silybum Marianun L.Gaerth, 90 mg, drágea, embalagem tipo blister [cis656]	0,00	4100

524	Simeticona 40 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis158]	0,25	258300
525	Simeticona 75 mg/ml, emulsao oral-gotas , frasco com 10 ml ou mais , embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis159]	7,56	19200
526	Sinvastatina 10 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis388]	1,35	377000
527	Sinvastatina 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis389]	1,68	272460 0
528	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis390]	1,63	193510 0
529	Sitagliptina Fosfato Monoidratado, 100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 28 comprimidos [cis657]	6,84	3400
530	Sitagliptina Fosfato Monoidratado, 25 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 28 comprimidos [cis658]	1,75	3600
531	Soluçao de glicerina 12% 50 ML + sonda, embalagem com no maximo 25 bolsas [cis729]	3,92	2800
532	Soluçao glicose 5%, soluçao injetavel endovenosa, sistema fechado, frasco com 250 mL [cis730]	4,00	18300
533	Soluçao isotonica de Cloreto de sodio 0,9%, uso intravenoso, soluçao esteril, frasco com 1000 mL [cis731]	7,77	10900
534	Soluçao manitol 20%, ampola com 250 mL, embalagem individual [cis732]	8,15	5100
535	Sotalol, cloridrato, 160 mg, embalagem primaria tipo blister e secundario com no maximo 600 comprimidos [cis462]	1,63	18100
536	Sulfadiazina 500mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister [cis734]	0,21	45600
537	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 bisnagas. [cis392]	6,86	17700
538	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, pote com 400 g, embalagem individual em cartucho. [cis463]	37,50	3000
539	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensao oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado,	9,53	15100

	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos [cis393]		
540	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis394]	0,27	276900
541	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 800 mg + 160 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister [cis745]	0,35	78500
542	Sulfato de Atropina 0,5mg/mL, ampola 1ml, embalagem com no máximo 100 ampolas [cis735]	0,70	5400
543	Sulfato de magnésio 100 mg/ml, ampola 10ml, embalagem com no máximo 50 ampolas [cis736]	1,20	4800
544	Sulfato de terbutalina 0,5mg/mL, ampola com 1 ml, embalagem com no máximo 50 ampolas [cis737]	3,10	5700
545	Sulfato de zinco heptahidratado 17,60mg/ml - solução oral - frasco com 100ml + copo dosador [cis481]	23,00	1400
546	Sulfato de zinco heptahidratado 17,60mg/ml - solução oral - frasco com 30ml + copo dosador [cis480]	23,00	1500
547	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis395]	1,30	12700
548	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis396]	0,18	126500 0
549	Suplemento alimentar em pó para crianças de 1-10 anos de idade para uso oral ou enteral, para prevenção ou tratamento de desnutrição e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha ou Sem sabor (neutro). <u>Contendo no mínimo</u> : 53% carboidratos, 11% proteína, 23% lipídios. <u>Lata com no mínimo</u> 400 gramas. [cis398]	33,00	2200
550	Suplemento hipercalórico, nutrição completa e balanceada para crianças com dificuldades alimentares (“Pick eaters“). <u>Produto com no mínimo</u> : Densidade Calórica Proteína: 1,0 kcal/ml, 12% Carboidrato: 44% Lipídeo: 35% Distribuição Calórica Fonte de Proteína Caseinato de Na 70%; Conc. prot. soro 16%; Fonte de Carboidrato Xarope de milho hidrolisado 50%; Sacarose 31% Fonte de Lipídeo Óleo de girassol de alto teor oleico 39%; Óleo de soja 28%TCM 16%; Proteína (g/l) 30 Carboidrato (g/l) 110Lipídeo (g/l) 50 Proporção Calorias ã prot/g N2 187:1Sódio (mg/l – mEq/l) 460 – 20 Potássio (mg/l – mEq/l) 1300 – 33,3Oligoelementos;	46,85	600



	Selênio, Cromo e Molibdênio Nutr. cond. Essenciais Taurina e Carnitina Osmolaridade (mOsm/L) 299. Apresentação <u>com no mínimo</u> 400 g de pó (9 porções/lata). <u>Lata com no mínimo</u> 400 g. Sabor morango. [cis660]		
551	Suplemento oral pó destinado a diversos tipos de usuários como: pacientes com risco nutricional ou desnutrição proteicocalórica, hipertensão grave, anorexia, dislipidemias, convalescença, restrição de sódio e/ou sacarose. <u>Produto com no mínimo</u> : Densidade calórica: 1,0 kcal/ml; ingredientes: proteínas - 14% (proteína isolada da soja - 70%, caseinato de cálcio - 30%), carboidratos - 56% (maltodextrina 80% ou sem amido de milho), lipídeos - 28%, podendo ser utilizada como nutrição enteral (alimentação por sonda) ou como suplementação oral. Não conter sacarose, lactose e glúten. <u>Lata com no mínimo</u> 400 g. [cis661]	75,00	600
552	Suplemento vitamínico antioxidante contendo carotenoides + minerais, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 60 comprimidos. [cis662]	146,60	7600
553	Telmisartana 80 mg + Anlodipino 5mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis663]	3,35	380
554	Tiamazol 10mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis738]	1,00	15400
555	Tiamazol 5mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis739]	0,50	19000
556	Tiamina 300 mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos [cis399]	0,50	39000
557	Tiazidina, 2 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister [cis665]	2,00	380
558	Tibolona 2,5mg comprimidos em embalagem primária tipo blister, contendo 30 comprimidos [cis400]	2,03	37700
559	Ticagrelor, 90mg, Comprimidos revestidos em embalagem com 30 comprimidos [cis667]	6,00	3400
560	Ticlopidina 250 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis401]	1,64	7900
561	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. [cis402]	7,42	6100
562	Timomodulina, 20 mg/5 mL, solução oral, frasco 60 mL, em embalagem individual cartucho, embalagem contendo vidro + copo	95,00	300

	[cis668]		
563	Timomodulina, 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. [cis669]	4,12	5100
564	Tioridazida 100mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister [cis756]	0,92	6800
565	Tioridazina cloridrato 50 mg, dragea, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis403]	0,64	32300
566	Tiotrópio, 2,5 mcg, aerosol, frasco com 4 ml, 60 doses, embalagem individual em cartucho com inalador [cis672]	340,00	460
567	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. [cis404]	12,85	6700
568	Topiramato, 100 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister, contendo 30 comprimidos [cis673]	2,05	27600
569	Topiramato, 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister, contendo 30 comprimidos [cis674]	1,00	30400
570	Topiramato, 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister, contendo 30 comprimidos [cis675]	1,03	48400
571	Tramadol 50mg/mL, ampola 1ml, embalagem com no maximo 50 ampolas [cis778]	6,36	18800
572	Tramadol 50mg/mL, ampola 2ml, embalagem com no maximo 50 ampolas [cis740]	6,13	26400
573	Tramadol cloridrato 37,5 mg + Paracetamol 325mg, comprimido revestido, embalagem primaria tipo blister [cis676]	1,89	37000
574	Tramadol, 50 mg, comprimido embalagem primaria tipo blister e secundaria com 30 comprimidos [cis677]	3,32	75400
575	Trastuzumabe Entansina 100mg,Pó Liofilizado para injeção, Amp/ Fr- Amp/ Ser Pre, Iv [cis765]	6.578,77	100
576	Trastuzumabe Entansina 160 Mg, Pó Liofilizado para injeção, Amp/ Framp/ Ser Pre, Iv [cis766]	10.525,00	100
577	Travoprostá 0,04 mg/mL + Timolol 5 mg/mL, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho [cis678]	265,00	230
578	Travoprostá 0,04 mg/mL, solução oftálmica, frasco com 2,5 ml, embalagem individual em cartucho [cis679]	65,11	280
579	Trazodona, 150 mg, comprimidos de liberação controlada, em	3,60	26100

	embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 30 comprimidos [cis680]		
580	Trazodona, 50 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimido [cis681]	0,77	78500
581	Trimebutina maleato 200mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister [cis786]	1,25	850
582	Trimetazidina 35mg comprimidos revestidos de liberaçao prolongada, em embalagem primaria tipo blister, contendo 60 comprimidos, [cis408]	2,60	27800
583	UNHA-DE-GATO - Uncaria tomentosa (Wild. Ex Roem. & Schult.) DC. - GEL - USO TOPICO, EMBALAGEM C/10G OU MAIS [cis497]	70,00	2700
584	UNHA-DE-GATO - Uncaria tomentosa (Wild. Ex Roem. & Schult.) DC. 100mg - COMPRIMIDO [cis496]	0,82	18600
585	Valeriana officinalis 50mg (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis755]	0,31	44000
586	Valproato de sodio 250 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis410]	0,76	476000
587	Valproato de sodio 50 mg/ml, soluçao oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frasc [cis411]	7,80	12500
588	Valproato de sodio 500 mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister ou secundaria com no maximo 600 comprimidos [cis741]	1,00	676000
589	Valproato de Sódio, 200 mg/mL, solução oral, Frasco com 40 ml, embalagem individual em cartucho [cis682]	12,29	5900
590	Valsartana 160mg comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis415]	0,94	152900
591	Valsartana 320 mg associado ã hidroclorotiazida 12,5 mg, comprimidos em embalagem primaria tipo blister [cis417]	2,43	27000
592	Valsartana 320 mg comprimidos, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis746]	0,94	159900
593	Varfarina 5 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos. [cis419]	0,38	516600
594	Venlafaxina cloridrato 150 mg, comprimido liberaçao controlada, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo	2,26	161600

	600 comprimidos. [cis420]		
595	Venlafaxina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis421]	1,91	501000
596	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. [cis422]	0,41	180400
597	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000mg, comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 14 comprimidos [cis683]	3,50	22900
598	Vildagliptina, 50mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 28 comprimidos [cis684]	3,50	15300
599	Vitamina A (retinol) + vitamina D (ergocalciferol) (50000 10000) UI/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos [cis424]	5,99	8300
600	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas [cis742]	1,96	10500
601	Xinafoato de Salmeterol 50 mcg + Propionato de fluticazona 250 mcg, aerosol para inalação, frasco com 120 doses [cis685]	96,04	1500
602	Xinafoato de Salmeterol 50 mcg + Propionato de fluticazona 500 mcg, aerosol para inalação, frasco com 120 doses [cis686]	156,05	1300
603	Zolpidem hemifumarato, 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos [cis687]	2,09	59600

\*\*ESTIMATIVA DO NÚMERO DE APARELHOS DE GLICEMIA POR MUNICÍPIOS:

MUNICÍPIO	Nº APARELHOS
Agrolândia	150
Agrolândia	60
Atalanta	60
Aurora	20
Braço do Trombudo	100
Chapadão do Lageado	30
Dona Emma	25
Ibirama	400

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Nº APARELHOS</b>
Imbuia	50
José Boiteux	50
Laurentino	60
Lontras	150
Mirim Doce	38
Petrolândia	35
Pouso Redondo	300
Presidente Getúlio	150
Presidente Nereu	50
Rio do Campo	100
Rio do Oeste	350
Salete	60
Santa Terezinha	100
Taió	250
Trombudo Central	300
Vidal Ramos	100
Vitor Meireles	60
Witmarsum	100

## ANEXO II

### ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>FONE (47)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Agrolândia	3534-4492	Rua Nereu Ramos, 107 - Centro	Perla Karina Schreiber Alflen – CRF 4362
Agronômica	3542-0326	Rua XV de Novembro, 402 – Centro	Sandra Helena Thives – CRF 2799
Atalanta	3535-0204 988096112	Rua José Paglioli, 144	Alain Felipe Schelter - Farmaceutico
Aurora	3524-0270	Rua 25 de Julho, 100 - Centro	Cássio Moraes de Oliveira – CRF 8096
Braço do Trombudo	3547-0481 98843-7510	Rua Leopoldo Joenck, 119	Karoline Naiara Doering CRF 14715
Chapadão do Lageado	3537-0011	Rua Allan Régis Inácio, 77 – Centro	Jamichel Richard Raitz CRF/SC: 12944
Dona Emma	3364-2400 992403305 3364-2410	Rua Antoni Frare, 73 – Centro	Juliana Avi Wilhelm– Farmacêutica CRF 8349
Ibirama	3357-3748 49-91109181	Rua XV de Novembro, 459, fundos INSS – Centro	Chislían Camargo de Andrade – Farmacêutica CRF 10588
Imbuia	3557-1771 (45) 99124-8434	Rua Frei Silvío, s/n – Centro	Icaro Silva – CRF 14719
Ituporanga	3533-1878 99787560	Rua Emilio Altemburg, s/n – Centro	Dorly Gabriel Kirst – CRF 8651
José Boiteux	3352-7166 3352-7013	Rua 20 de julho 103, centro	Thiago Roberto Krug CRF 16008
Laurentino	3546-1455	Rua Leonelo Losi, 241 – Centro	Heleoni Clarice Wiggers – Farmacêutica CRF 3254
Lontras	3523-9450	Rua Osvaldo Schroeder, 300 – Centro	Aclair Cesar Cabana CRF/SC 3654
Mirim Doce	3565-0035 Fax - 0185	Rua Antonio Alegri, 48 – Centro	Moises Kestring – Farmacêutico
Petrolândia	3536-1151 99180-9124	Rua Pastor Michalowski, 150 – Centro	Elias Quintão da Silva CRF 15.943
Pouso Redondo	3545-1639 99977-3287	Av. Ari Verdi s/nº centro	Anna Lice Nardelli Mengarda - Farmacêutica
Presidente Getúlio	3352-3370 3352-1557	Travessa Luiz Rigo, 287 – Centro	Julia Fusinato – CRF 16881
Presidente Nereu	3362-1229	Av. João 23, 560 - Centro	Vanderleia P. Sebold Fermino. CRF/SC. 16172
Rio do Campo	3564-1599 98462-8658	Rua Cornelio Knibler, s/n – Centro	Sérgio Merisio – Farmacêutico CRF 2396
Rio do Oeste	3543-0833 8817-4862	Rua XV de novembro, 998 - centro	Fernanda Christina Da Silva – Farmacêutica
Rio do Sul	3531-1416	Rede Básica: Rua Tuiuti 154 Centro Rio do Sul	Giovani Bonelli - CRF 3914
Rio do Sul	3521-2806	PAI: Rua Alameda Bela Aliança 782, Bairro Jd. América	Simone Kobe de Oliveira - CRF 8240
Rio do Sul	35219624	UPA: Rua Paul Fritz Kurt Brehnsan Sem Número, Bairro Canta Galo	Gibran Damião Ramos - CRF 6036



<b>MUNICÍPIO</b>	<b>FONE (47)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Salete	3563 0300	Rua Espirito Santo 108 - centro	Cincler Gross CRF4280
Santa Terezinha	3556-0285 984334107	Rua Bruno Pieczark, n 154	Camila Melnik- Farmacêutica CRF 11961
Taió	3562-8383	Rua Coronel Federsen, 111 - Centro	Natalia Pacher Mainhardt CRF 7913
Trombudo Central	3544-0186	Rua Getulio Vargas, 175 Bairro Cidade Alta	Rubens Moretti – Farmacêutico CRF 1125
Vidal Ramos	3356-1389 99907-8877	Rua Leoberto Leal, 239 - Centro	Carla Rodrigues Guimaraes - Farmacêutica
Vitor Meireles	3258-0592 3258-0324	Rua Santa Catarina, 2766 - Centro	Juliana Knevitz de Souza – CRF 8040
Witmarsum	3358-0542 99638-8861	Rua 7 de Setembro, 2.255 - centro	Clarice da Silva – CRF 16902



## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no item 5 do Edital em epígrafe.

Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Data e local

---

Nome Representante

Função

Carimbo empresa



## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..... / ITENS ..... DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ....**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CIS-AMAVI n° 021/2009, 040/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 01/2019, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA** .....(qualificação)....., representada por ....., nos seguintes itens e preços:

.....

.....

#### **1. DA ENTREGA DO OBJETO:**

1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II do Edital de Pregão 01/2019.

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

1.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras do Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.

1.4. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

1.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

1.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

1.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

1.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para a Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

1.10. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

1.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria n° 2814, de 29/05/1998.

1.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

1.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregas obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

1.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

1.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

1.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

1.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.

1.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

1.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

1.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

1.26. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

1.27. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e nesse instrumento.

1.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital e deste instrumento, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

1.29. A EMPRESA FORNECEDORA deve garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

## **2. DO TRANSPORTE:**

2.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos

Farmacêuticos.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

2.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

2.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

2.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:**

3.1. Caberá ao Município Consorciado Contratante:

3.1.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

3.1.2. Receber os itens objeto das Ordens de Fornecimento e efetuar o pagamento diretamente à EMPRESA FORNECEDORA.

3.2. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

3.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste instrumento e normas aplicáveis;

3.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido no Edital e neste instrumento;

3.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

3.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

### **4. DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado Contratante diretamente à EMPRESA FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após a declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.

4.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do fornecimento realizado, devendo a EMPRESA FORNECEDORA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei, cabendo às partes contratantes, independente de previsão neste instrumento, observar as determinações legais cabíveis.

4.5. Os documentos fiscais deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo a EMPRESA FORNECEDORA demonstrar a dedução expressamente.

### **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar

o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

## **6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será



confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.  
6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto registrado;

6.5.6. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público;

6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

7.2. A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogada, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses.

Rio do Sul (SC), ... de ... de 2019.

.....  
**CIS-AMAVI**

.....  
**EMPRESA FORNECEDORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## **ANEXO IV** **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIS-AMAVI:

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO E TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

### 2 - DADOS BANCÁRIOS (Preferencialmente BB)

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

### 3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>

### 4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 01/2019 e seus anexos.

### 5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

### 6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

**7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09 meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.**



## 8 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

<b>Nº do item</b>	
<b>Nº do Código CIS-AMAVI</b>	
<b>Características do objeto proposto</b>	
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Princípio Ativo:	
Embalagem:	
Complemento:	
Fabricante:	
Marca:	
Validade:	
Registro no Ministério da Saúde:	
Validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação:	
Data de Validade:	
Forma Farmacêutica:	
Origem:	
Tipo do Medicamento:	
<b>Quantidade</b>	
<b>Valor Unitário (R\$)</b>	
<b>Valor Total (R\$)</b>	

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**